

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
07	39	021	0	001	Desenvolvimento Regional	—	4.823.422
			1		Desenvolvimento de Micro-Regiões	—	4.823.422
		323	0	001	Administração Geral	—	2.073.422
			1		Urbanização do Sítio «Pae-Carã»	—	2.073.422
			1		Planejamento	—	2.750.000
			1		Obras de Arte Zona Litorânea	—	2.150.000
			1	002	Infraestrutura Social e Urbana	—	600.000
			1		T O T A L	—	4.823.422

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros), provenientes do decreto n.º de de novembro de 1977;

II — Cr\$ 2.673.422,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), provenientes da redução das seguintes dotações;

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		07.39.021	07.39.323	07.39.354
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	733.422	773.422	—	—
3.1.0.0	Despesas de Custeio	733.422	773.422	—	—
3.1.2.0	Materia. de Consumo	250.140	250.140	—	—
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	250.140	250.140	—	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	523.282	423.282	—	—
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	523.282	423.282	—	—
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.900.000	1.200.000	100.000	600.000
4.1.0.0	Investimentos	1.900.000	1.200.000	100.000	600.000
4.1.1.0	Obras Públicas	700.000	—	100.000	600.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	100.000	—	100.000	—
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	600.000	—	—	600.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.200.000	1.200.000	—	—
4.1.3.1	Veículos	550.000	550.000	—	—
4.1.3.2	Outros Equipamentos e Instalações	650.000	650.000	—	—
T O T A L		2.673.422	1.973.422	100.000	600.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
07	39	021	0	001	Desenvolvimento Regional	773.422	1.900.000
			1		Desenvolvimento de Micro-Regiões	773.422	1.900.000
		323	0	001	Administração Geral	773.422	1.200.000
			1		Urbanização do Sítio «Pae-Carã»	773.422	1.200.000
		354	0	001	Planejamento	—	100.000
			1		Obras de Arte Zona Litorânea	—	100.000
			1		Promoção Interna do Comércio	—	600.000
			1	002	Mercado de Pescado	—	600.000
			1		T O T A L	773.422	1.900.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo aos 25 de novembro de 1977.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Onciais

DECRETO N.º 10.802, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento das despesas com Pessoal Inativo, da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, de acordo com o disposto no Decreto n.º 10.372, de 21 de setembro de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, um crédito de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 20.55 — BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	70.000	70.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.1	Inativos				
T O T A L					70.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 20.55 — BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	70.000	70.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil				
T O T A L					70.000